



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã solicita ao Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações a seguir:

### Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL PARA EVENTOS E HOMENAGENS, BEM COMO INFRA-ESTRUTURA (SALÃO DE FESTAS)

Gurinhatã, 04 de Janeiro de 2.018.

Marcos A. Batista Xavier Carlos  
Presidente

### Recursos Orçamentários:

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39,00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### I- JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- 1.1 Considerando que esporadicamente a Câmara Municipal de Gurinhata realiza eventos e homenagens e que há previsão orçamentária para gastos com alimentação, faz necessário o referido processo para a realização de tais eventos.
- 1.2 Para tanto, se faz indispensável a contratação de empresa especializada que opere no ramo de refeições e que disponha de condições para pronto atendimento aos vereadores e seus homenageados e ou convidados.

### II- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Para atendimento aos vereadores e seus homenageados e ou convidados, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:
  - responsabilidade sobre a disponibilização de local adequado à alimentação em termos de espaço para atendimento de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pessoas e higiene bem como os garçons, as louças, talheres, mesas e cadeiras;
  - disponibilidade para fornecer as refeições no almoço e/ou jantar, durante a semana, feriados e finais de semana;
  - serviços de atendimento para recepção de autoridades e convidados; e,
  - as refeições deverão ser fornecidas nos sistemas de “rodizio de carnes” com “buffet”.
- 2.2 Sendo de acordo com o cardápio abaixo:
  - carnes assadas: bovina de primeira, suína e frango;
  - carnes grelhadas: bovina de primeira, suína, peixe e peito de frango;
  - pratos quentes: 10 (dez) tipos, como mínimo de arroz branco, feijão, batata frita e macarrão ao molho de tomate;
  - pratos frios: 05 (cinco) tipos, com mínimo de maionese, salada de tomate, salada de alface, salada de beterraba; e,
  - bebidas: refrigerante sabor cola e sabor guaraná.

Gurinhata-MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## COTAÇÃO PRÉVIA

EMPRESA ADMINISTRATIVA TROPICAL E CIA LTDA

ESTABELECIDADA À RUA ZACARIAS DAMASCENO, 91

Nº 91, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.012.5150-0001-70

TELEFONE/FAX Nº 34.3264-1523 E-MAIL ADMINISTRATIVA TROPICAL O  
HOT MAIL.COM

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodizio de carne com buffet por pessoa	25,00	10.000,00
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola	8,00	800,00
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná	7,00	350,00
4	200	Água Mineral 500 ml	3,00	600,00
TOTAL GLOBAL				11.750,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Gurinhata - MG., 04 de março de 2.018.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: [Assinatura]

R.G.: .....

CPF: 239.979.826-00



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## COTAÇÃO PRÉVIA

EMPRESA Hotel e Restaurante Getúlio Mineiro

ESTABELECIDO À Av. Getúlio Vargas

Nº 841, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.967.982/0001-00

TELEFONE/FAX Nº 34.99792, E-MAIL 0578

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodízio de carne com buffet por pessoa	-	-
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola	8,00	800,00
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná	6,00	300,00
4	200	Água Mineral 500 ml	3,00	600,00
TOTAL GLOBAL				

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Gurinhata - MG., 04 de Janeiro de 2.018.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: Kuburier

R.G.: 17.778.488

CPF: 884.554.406-00



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



## PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2.018.

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor, etc.;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã, para o exercício financeiro de 2.018, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros:

**Presidente: João Batista de Souza**

Endereço: Rua João Quirino de Moraes, nº 677, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 884.554.916-04

Telefone: (34) 99781-0960

e-mail: [joazinhodaambulancia2016@hotmail.com](mailto:joazinhodaambulancia2016@hotmail.com)

**Secretário: Douglas Henrique Valente**

Endereço: Rua Vicente de Paula, nº 106, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 076.959.386-02

Telefone: (34) 99973-0242

e-mail: [douglashvalente@hotmail.com](mailto:douglashvalente@hotmail.com)

**Membro: Edson Rodrigues do Nascimento**

Endereço: Rua Ataíde Quirino, nº 52, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 703.904.956-20

Telefone: (34) 99973-3116

e-mail: [edsonpsp@bol.com.br](mailto:edsonpsp@bol.com.br)

**Suplente: Newton Alves da Silva**

Endereço: Fazenda Córrego Danta, Zona Rural, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 040.118.726-87

Telefone: (34) 99973-6981

e-mail: [vereadornewton@hotmail.com](mailto:vereadornewton@hotmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



Leiloeiro e Pregoeiro: **Gustavo Borges Neto**

Endereço: Rua Vicente de Paula, nº 79, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 030.713.162-91

Telefone: (34) 99642-4862

e-mail: [gustavoborgesn@bol.com.br](mailto:gustavoborgesn@bol.com.br)

Servidor Designado: **Mariléia Marques Silva de Lima**

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.064, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 067.612.466-60

Telefone: (34) 9686-8837

e-mail: [marileiaml2@hotmail.com](mailto:marileiaml2@hotmail.com)

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá sua vigência de 01 de Janeiro de 2.018 a 31 de Dezembro de 2.018.

Art. 3º - São atribuições do Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã:

I – Autorizar a abertura dos processos de Licitação;

II – Definir e autorizar os processos de Dispensa e Inexigibilidade;

III – Informar sobre a existência de Receita Orçamentária;

IV – Emitir e publicar o Edital;

V – Julgar, homologar, adjudicar e/ou ratificar, e publicar os atos dos processos;

VI – Requisitar parecer jurídico; e,

VII – Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único – O Presidente da CPL responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 4º - Compete ao Secretário a avaliação dos bens móveis, imóveis e inservíveis.

Art. 5º - Compete ao Leiloeiro e Pregoeiro a condução dos atos e procedimentos dos processos licitatórios.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



Art. 6º - Compete ao Servidor Designado realizar pesquisa de preços de mercado.

Art. 7º - As demais atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitação são as definidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018 com término em 31 de Dezembro de 2.018.

## CUMPRASE.

Dada e passada nesta Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 02 de Janeiro de 2.018.

MARCOS ANTÔNIO BATISTA XAVIER CARLOS  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO: N° 03/2.018

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 03/2.018

## AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2.018, na sede da Câmara Municipal de Gurinhata, cumprindo o disposto na legislação pertinente,

## AUTUO

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo Licitatório e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. O Pregão Presencial será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, a Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, João Batista de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria N° 003, de 02 de Janeiro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018 .

De: Setor de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho através desta, encaminhar em anexo Pedido de Abertura de Licitação para Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), conforme documentos inclusos a solicitação.

Gurinhata-MG., 10 de Janeiro de 2018.

---

JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



De: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Apresenta dotação orçamentária para Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), conforme documentos inclusos a solicitação, para fins do disposto pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar N° 101, de 04 de Maio de 2.000 (L.R.F.).

Informamos a existência de previsão de ficha orçamentária para alocação da referida despesa, qual seja:

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gurinhatã-MG., 11 de Janeiro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO BORGES NETO  
CONTADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto aos prestadores de serviços/fornecedores do ramo objeto da presente, autorizo a abertura da licitação na modalidade pregão presencial nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para formalização e elaboração de justificativa, e após para o departamento jurídico para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Gurinhata-MG., 12 de Janeiro de 2018.

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL N° N° \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h (\_\_\_\_\_ horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO

Dia \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ horas).

Obs: Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

### TEMPO DA DISPUTA:

O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para cada item.

### CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, situada na Rua Zacarias Damasceno, n° 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br) e fac-símile (34) 3264-1525.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurinhatã, com endereço à Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.058-589/0001-41, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, do tipo menor preço global, em regime de fornecimento com entrega parcelada, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, de forma presencial.

2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Gurinhatã, situada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, iniciando-se no dia \_\_\_\_\_, às (\_\_\_\_\_)h) \_\_\_\_\_ horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Gurinhatã: Pregoeiro Gustavo Borges Neto e Equipe de Apoio, integrada pelos senhores João Batista de Souza, Douglas Henrique Valente e Edson Rodrigues do Nascimento, designados pela Portaria Nº 03/2.018, de 02 de Janeiro de 2.018.

## II - OBJETO

Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

## III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã.

## IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 hs, ou através do email: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br).

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Mural Oficial da Câmara Municipal de Gurinhatã, bem como as publicações em jornal impresso de circulação regional, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o email [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br) ou via fac-símile (34) 3264-1525, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no Mural Oficial da Câmara, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br), ou protocoladas na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.1 - A Câmara Municipal de Gurinhatã não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no Mural Oficial da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- 2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã;
- 2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3 - com falência decretada;
- 2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - Todos os licitantes interessados em participar do presente certame deverão se credenciar até 30 (trinta) minutos antes do prazo estipulado para a abertura dos envelopes proposta de preços para o certame, conforme Anexo III.
- 5 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 5.1) Instrumento público de procuração pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir da interposição de recurso, com prazo de validade em vigor;
  - 5.2) Instrumento particular de procuração com poderes para representar a licitante em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir da interposição de recurso, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - 5.3) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado dos documentos de eleição dos administradores.
- 6 - Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
  - 6.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a LC 123/2006, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada no ato do credenciamento dos envelopes proposta de preços e habilitação.
  - 6.2 - Para atender o disposto no subitem anterior, o licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos para atestar essa comprovação, que são:
    - 6.2.1- Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, com data de emissão, preferencialmente, não superior a 60 dias.
    - 6.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

MINUTA



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



6.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

6.2.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE), por força da Lei Complementar Nº 18, 04/06/2.012, que Instituiu no Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, o Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de que Trata a Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, assim como as Leis Complementares Nº 127 e 128, Consolidadas e Dá Outras Providências.

7 - Os documentos constantes dos subitens anteriores deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro.

8 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse edital, terá a proposta acolhida podendo participar da fase de lances apenas com os valores impressos na proposta comercial.

9 - O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

10 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

### VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

2 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

2.1. Envelope nº 1:

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.017

PREGÃO 01/2.017

EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

2.2. Envelope nº 2:

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.017

PREGÃO 01/2.017

EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



3 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo anexo II deste edital, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

3.1 - preço unitário, em numeral;

3.2 - preço global;

3.3 - prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

5 - Os preços deverão ser cotados considerando quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7 - Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.

8 - Caso o prazo de validade das propostas não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, valerá o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade dela.

9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

12 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

13 - No preço ofertado nas propostas, já estão inclusos os gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

14 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, que deverá apresentar a procuração ou sua cópia no ato do credenciamento do presente certame.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.8 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à seguridade social, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

1.10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.11 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



1.13 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo anexo IV deste edital.

1.14 - Em se tratando de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.14.1 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.15 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V);

1.16 - Atestado de Capacidade Técnica, devendo ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor responsável da Câmara Municipal de Gurinhata/MG.

## DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

1.1 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio antes do credenciamento.

2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo:

5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



5.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos (exceto a antiga CND – INSS) deverão estar em nome da filial;

6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7 - Os documentos relacionados neste item VII poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal de Gurinhatã, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

7.2 - No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal de Gurinhatã quaisquer documentos exigidos no item VII, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.3 - Se os documentos relacionados no item VII, indicados no CRC da Câmara Municipal de Gurinhatã, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4 - O licitante que apresentar o CRC obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10 - Na ausência de documentos constantes do item VII, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11 - A Câmara Municipal de Gurinhatã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, inabilitará o licitante, salvo se a licitante for ME ou EPP, as quais seguirá o disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1078

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação,

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados para habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos órgãos e setores competentes.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço; negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - O julgamento para o certame é o menor preço global.

17 - Será desclassificada a proposta que:

17.1 - não se refira à integralidade do objeto;

17.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

17.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



17.3.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

17.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

18.2 - O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo Pregoeiro nos itens componentes, por meio de diligência.

## IX - RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

7 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação.

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



11 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à autoridade competente, protocolizados na Câmara Municipal de Gurinhatã, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Gurinhatã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens anteriores, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por conta da Câmara Municipal.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste edital.

4- Os pagamentos somente serão efetivados pela quantidade de pessoas constantes na lista de presença (em cada evento realizado) que será de responsabilidade/fiscalização de um funcionário indicado pela contratante e mais um funcionário indicado pela contratada.

5- O pagamento fica condicionado à entrega e conferência da lista de presença.

6 - O fornecimento dos itens obedecerá as requisições expedidas pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Gurinhatã.

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

Anexo V - Declaração Inexistência de Impedimento

Anexo VI - Minuta Contratual.

2 - O Município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Gurinhatã, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - Os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9 - As decisões do presente certame serão publicadas em conformidade com o Regulamento vigente sobre pregão no município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12- Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Gurinhatã poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



13- As despesas correspondentes deverão onerar a dotação orçamentária n 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do presente exercício, obedecendo o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

14 – A Câmara Municipal de Gurinhatã poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Gurinhatã – MG., aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_/2.018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas) em conformidade com o descrito no termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Gurinhatã, representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, adiante designada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ - MG - CEP: \_\_\_\_\_ telefone n° \_\_\_\_\_, fax n° \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n° \_\_\_\_\_ -SSP/ \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF(MF) sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - MG, doravante designada apenas CONTRATADA, tendo em vista o processo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, foi ajustado o presente Contrato que reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas abaixo discriminadas, integrando o presente ajuste o edital de licitação, seus Anexos e a proposta da contratada anexada ao citado processo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de refeições, refrigerantes e água mineral para eventos e homenagens, bem como infra-estrutura (salão de festas) em conformidade com o descrito no termo de referência anexo ao certame licitatório supracitado.

1.2. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega do objeto, respondendo por todo e quaisquer danos ou falhas à Contratante ou à terceiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto.
- 2.2. A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.
- 2.3. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente contrato.
- 2.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos itens, objeto desse certame licitatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.
- 3.2. A CONTRATANTE manterá livro de ocorrências, no qual o servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, deverá fazer anotações diárias dos incidentes havidos, em especial daqueles que importem em descumprimento de obrigações da CONTRATADA.
- 3.3. O FORNECIMENTO do objeto deste contrato será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço por item é:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodízio de carne com buffet por pessoa		
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola		
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná		
4	200	Água Mineral 500 ml		
TOTAL GLOBAL				

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018  
CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Obs: Nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

4.1.1. Neste preço estão incluídos todos os custos, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito execução do fornecimento do objeto deste, incluído ainda, todos os custos decorrentes de transporte, alimentação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta, que faz parte integrante deste ajuste.

4.2. O preço contratual somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de sua vigência, de acordo com índices inflacionários: INPC ou IGPM.

4.2.1. O reajuste será calculado e realizado através de apostilamento, e será aplicado desde que não ultrapasse os valores praticados no mercado.

4.2.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

4.2.3. Fica ressalvada a possibilidade de alterações das condições avençadas nesta cláusula, em face de normas federais e municipais sobre a matéria.

4.3. Para processarem-se os pagamentos, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a nota fiscal relativa ao fornecimento do objeto no mês de referência até o dia 07 do mês subsequente, acompanhada das requisições emitidas pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.

4.4. Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do último dia do mês de referência.

4.5. Por ocasião dos pagamentos, a critério da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista relativa à execução do fornecimento do objeto contratado, mediante apresentação de cópias das certidões negativas do ICMS e do FGTS e do INSS.

4.6. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência de prazo de pagamento de que trata a cláusula 4.4. será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.7. Os pagamentos somente serão efetivados pela quantidade de pessoas constantes na lista de presença (em cada evento realizado) que será de responsabilidade/fiscalização de um funcionário indicado pela contratante e mais um funcionário indicado pela contratada, ficando condicionado à entrega e conferência da lista de presença.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



5.1. O prazo do presente ajuste é contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2.018.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Gurinhata. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.3. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento da multa pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes deverão onerar a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do presente exercício.

7.2. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

8.3. O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

9.2. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5. E, por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 03 (três) vias de igual teor.

Gurinhata – MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.018.

Obtivemos, através da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria, por meio do fax: (34) 3264-1018, ou pelo e-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Processo nº \_\_\_\_\_ Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Gurinhata – MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

### I- JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- 1.1 Considerando que esporadicamente a Câmara Municipal de Gurinhatã realiza eventos e homenagens e que há previsão orçamentária para gastos com alimentação, faz necessário o referido processo para a realização de tais eventos.
- 1.2 Para tanto, se faz indispensável a contratação de empresa especializada que opere no ramo de refeições e que disponha de condições para pronto atendimento aos vereadores e seus homenageados e ou convidados.

### II- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Para atendimento aos vereadores e seus homenageados e ou convidados, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:
  - responsabilidade sobre a disponibilização de local adequado à alimentação em termos de espaço para atendimento de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pessoas e higiene bem como os garçons, as louças, talheres, mesas e cadeiras;
  - disponibilidade para fornecer as refeições no almoço e/ou jantar, durante a semana, feriados e finais de semana;
  - serviços de atendimento para recepção de autoridades e convidados; e,
  - as refeições deverão ser fornecidas nos sistemas de “rodízio de carnes” com “buffet”.
- 2.2 Sendo de acordo com o cardápio abaixo:
  - carnes assadas: bovina de primeira, suína e frango;
  - carnes grelhadas: bovina de primeira, suína, peixe e peito de frango;
  - pratos quentes: 10 (dez) tipos, como mínimo de arroz branco, feijão, batata frita e macarrão ao molho de tomate;
  - pratos frios: 05 (cinco) tipos, com mínimo de maionese, salada de tomate, salada de alface, salada de beterraba; e,
  - bebidas: refrigerante sabor cola e sabor guaraná.

Gurinhatã-MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

A EMPRESA .....  
ESTABELECIDA À .....  
Nº....., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº .....  
TELEFONE/FAX Nº.....E-MAIL .....  
PROPÕE EXECUTAR O OBJETO LICITADO, DE ACORDO COM AS  
ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PELOS SEGUINTE PREÇOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodízio de carne com buffet por pessoa		
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola		
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná		
4	200	Água Mineral 500 ml		
TOTAL GLOBAL				

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento dos itens.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Gurinhata – MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: .....

R.G.: .....

CPF.: .....

Cargo: .....

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo n° \_\_\_\_\_ Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n°....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Seção Pública do PREGÃO n° \_\_\_\_\_, da Câmara Municipal de Gurinhatã em especial para formular lances verbais e para interpor recursos, ou deles desistir.

Gurinhatã – MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

MINUTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Gurinhata – MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

MINUTA





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Recebemos autorização do Presidente da Câmara Municipal para Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas).

Destarte, submetemos a matéria à apreciação dessa assessoria, para emissão de parecer.

Gurinhata-MG., 12 de Janeiro de 2018.

---

JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURIDICO SOLICITADO PELA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A

CAMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

REF: procedimento licitatório para Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura.

Em atendimento ao parecer solicitado e depois de analisado e feitas as alterações devidas, a acessoria jurídica da casa opina pela procedencia e legalidade de publicação e realização do procedimento licitatório, devendo ser observados os prazos legais.

É o parecer.

Gurinhata, MG, 15 de janeiro de 2018.

  
DAIANNE KARLA DE QUEIROZ FREITAS

OAB MG 154300



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infraestrutura (Salão de Festas), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 07/02/2018 às 15:00h (quinze horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO

Dia 07/02/2018 às 15:00h (quinze horas).

Obs: Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

### TEMPO DA DISPUTA:

O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para cada item.

### CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, situada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br) e fac-símile (34) 3264-1525.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurinhatã, com endereço à Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.058-589/0001-41, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 03/2.018, na modalidade Pregão Presencial nº 03/2.018, do tipo menor preço global, em regime de fornecimento com entrega parcelada, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, de forma presencial.

2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal de Gurinhatã, situada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, iniciando-se no dia 07/02/2.018, às (15:00h) quinze horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Gurinhatã: Pregoeiro Gustavo Borges Neto e Equipe de Apoio, integrada pelos senhores João Batista de Souza, Douglas Henrique Valente e Edson Rodrigues do Nascimento, designados pela Portaria Nº 03/2.018, de 02 de Janeiro de 2.018.

## II - OBJETO

Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

## III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã.

## IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 hs, ou através do email: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br).

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Mural Oficial da Câmara Municipal de Gurinhatã, bem como as publicações em jornal impresso de circulação regional, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o email [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br) ou via fac-símile (34) 3264-1525, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no Mural Oficial da Câmara, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br), ou protocoladas na sala da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.1 - A Câmara Municipal de Gurinhatã não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.2 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no Mural Oficial da Câmara Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- 2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã;
- 2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3 - com falência decretada;
- 2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - Todos os licitantes interessados em participar do presente certame deverão se credenciar até 30 (trinta) minutos antes do prazo estipulado para a abertura dos envelopes proposta de preços para o certame, conforme Anexo III.
- 5 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 5.1) Instrumento público de procuração pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir da interposição de recurso, com prazo de validade em vigor;
  - 5.2) Instrumento particular de procuração com poderes para representar a licitante em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir da interposição de recurso, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - 5.3) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado dos documentos de eleição dos administradores.
- 6 - Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
  - 6.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata a LC 123/2006, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada no ato do credenciamento dos envelopes proposta de preços e habilitação.
  - 6.2 - Para atender o disposto no subitem anterior, o licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos para atestar essa comprovação, que são:
    - 6.2.1- Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, com data de emissão, preferencialmente, não superior a 60 dias.
    - 6.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



6.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

6.2.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação do Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE), por força da Lei Complementar Nº 18, 04/06/2.012, que Instituiu no Município de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, o Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual de que Trata a Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, assim como as Leis Complementares Nº 127 e 128, Consolidadas e Dá Outras Providências.

7 - Os documentos constantes dos subitens anteriores deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro.

8 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse edital, terá a proposta acolhida podendo participar da fase de lances apenas com os valores impressos na proposta comercial.

9 - O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

10 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

2 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

2.1. Envelope nº 1:

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.017

PREGÃO 01/2.017

EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

2.2. Envelope nº 2:

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.017

PREGÃO 01/2.017

EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



3 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo anexo II deste edital, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

3.1 - preço unitário, em numeral;

3.2 - preço global;

3.3 - prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.

5 - Os preços deverão ser cotados considerando quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7 - Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.

8 - Caso o prazo de validade das propostas não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, valerá o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade dela.

9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

12 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

13 - No preço ofertado nas propostas, já estão inclusos os gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

14 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, que deverá apresentar a procuração ou sua cópia no ato do credenciamento do presente certame.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.8 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à seguridade social, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

1.10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.11 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.12 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A.2.020



1.13 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo anexo IV deste edital.

1.14 - Em se tratando de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.14.1 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.15 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V);

1.16 - Atestado de Capacidade Técnica, devendo ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor responsável da Câmara Municipal de Gurinhata/MG.

## DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

1.1 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio antes do credenciamento.

2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo:

5.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



5.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos (exceto a antiga CND - INSS) deverão estar em nome da filial;

6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7 - Os documentos relacionados neste item VII poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal de Gurinhatã, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.1 - a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

7.2 - No caso de não constar no CRC da Câmara Municipal de Gurinhatã quaisquer documentos exigidos no item VII, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.3 - Se os documentos relacionados no item VII, indicados no CRC da Câmara Municipal de Gurinhatã, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4 - O licitante que apresentar o CRC obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018 MG

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10 - Na ausência de documentos constantes do item VII, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

11 - A Câmara Municipal de Gurinhatã não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

12 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

12.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

13 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, inabilitará o licitante, salvo se a licitante for ME ou EPP, as quais seguirá o disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação,

*Osana*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados para habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas para habilitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos órgãos e setores competentes.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 - O julgamento para o certame é o menor preço global.

17 - Será desclassificada a proposta que:

17.1 - não se refira à integralidade do objeto;

17.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

17.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



17.3.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

17.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

18.2 - O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo Pregoeiro nos itens componentes, por meio de diligência.

## IX - RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

7 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



11 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à autoridade competente, protocolizados na Câmara Municipal de Gurinhatã, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gurinhatã e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Gurinhatã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens anteriores, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por conta da Câmara Municipal.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste edital.

4- Os pagamentos somente serão efetivados pela quantidade de pessoas constantes na lista de presença (em cada evento realizado) que será de responsabilidade/fiscalização de um funcionário indicado pela contratante e mais um funcionário indicado pela contratada.

5- O pagamento fica condicionado à entrega e conferência da lista de presença.

6 - O fornecimento dos itens obedecerá as requisições expedidas pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Gurinhatã.

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

Anexo V - Declaração Inexistência de Impedimento

Anexo VI - Minuta Contratual.

2 - O Município convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Gurinhatã, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - Os documentos apresentados no procedimento licitatório deverão ser originais ou cópias autenticadas por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9 - As decisões do presente certame serão publicadas em conformidade com o Regulamento vigente sobre pregão no município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

12- Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Gurinhatã poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1078

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



13- As despesas correspondentes deverão onerar a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do presente exercício, obedecendo o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

14 – A Câmara Municipal de Gurinhatã poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Gurinhatã – MG., aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018

#### I- JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

- 1.1 Considerando que esporadicamente a Câmara Municipal de Gurinhata realiza eventos e homenagens e que há previsão orçamentária para gastos com alimentação, faz necessário o referido processo para a realização de tais eventos.
- 1.2 Para tanto, se faz indispensável a contratação de empresa especializada que opere no ramo de refeições e que disponha de condições para pronto atendimento aos vereadores e seus homenageados e ou convidados.

#### II- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Para atendimento aos vereadores e seus homenageados e ou convidados, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:
  - responsabilidade sobre a disponibilização de local adequado à alimentação em termos de espaço para atendimento de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pessoas e higiene bem como os garçons, as louças, talheres, mesas e cadeiras;
  - disponibilidade para fornecer as refeições no almoço e/ou jantar, durante a semana, feriados e finais de semana;
  - serviços de atendimento para recepção de autoridades e convidados; e,
  - as refeições deverão ser fornecidas nos sistemas de “rodizio de carnes” com “buffet”.
- 2.2 Sendo de acordo com o cardápio abaixo:
  - carnes assadas: bovina de primeira, suína e frango;
  - carnes grelhadas: bovina de primeira, suína, peixe e peito de frango;
  - pratos quentes: 10 (dez) tipos, como mínimo de arroz branco, feijão, batata frita e macarrão ao molho de tomate;
  - pratos frios: 05 (cinco) tipos, com mínimo de maionese, salada de tomate, salada de alface, salada de beterraba; e,
  - bebidas: refrigerante sabor cola e sabor guaraná.

Gurinhata-MG., 22 de Janeiro de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018

A EMPRESA .....  
ESTABELECIDA À .....  
Nº....., INSCRITA NO CNPJ SOB Nº .....  
TELEFONE/FAX Nº....., E-MAIL .....  
PROPÕE EXECUTAR O OBJETO LICITADO, DE ACORDO COM AS  
ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PELOS SEGUINTE PREÇOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodízio de carne com buffet por pessoa		
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola		
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná		
4	200	Água Mineral 500 ml		
TOTAL GLOBAL				

Declaro que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

Declaro, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento dos itens.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Gurinhata – MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome: .....

R.G.: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



## ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Processo nº 03/2.018      Pregão Presencial nº 03/2.018**

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Seção Pública do PREGÃO nº 01/2.017, da Câmara Municipal de Gurinhatã em especial para formular lances verbais e para interpor recursos, ou deles desistir.

Gurinhatã – MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Gurinhata – MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2.018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas) em conformidade com o descrito no termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Gurinhatã, representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, adiante designada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ - MG - CEP: \_\_\_\_\_ telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. nº \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF(MF) sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - MG, doravante designada apenas CONTRATADA, tendo em vista o processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, foi ajustado o presente Contrato que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas abaixo discriminadas, integrando o presente ajuste o edital de licitação, seus Anexos e a proposta da contratada anexada ao citado processo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de refeições, refrigerantes e água mineral para eventos e homenagens, bem como infra-estrutura (salão de festas) em conformidade com o descrito no termo de referência anexo ao certame licitatório supracitado.

1.2. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega do objeto, respondendo por todo e quaisquer danos ou falhas à Contratante ou à terceiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto.
- 2.2. A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.
- 2.3. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente contrato.
- 2.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos itens, objeto desse certame licitatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.
- 3.2. A CONTRATANTE manterá livro de ocorrências, no qual o servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, deverá fazer anotações diárias dos incidentes havidos, em especial daqueles que importem em descumprimento de obrigações da CONTRATADA.
- 3.3. O FORNECIMENTO do objeto deste contrato será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço por item é:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodízio de carne com buffet por pessoa		
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola		
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná		
4	200	Água Mineral 500 ml		
TOTAL GLOBAL				



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Obs: Nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

4.1.1. Neste preço estão incluídos todos os custos, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito execução do fornecimento do objeto deste, incluído ainda, todos os custos decorrentes de transporte, alimentação, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta, que faz parte integrante deste ajuste.

4.2. O preço contratual somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de sua vigência, de acordo com índices inflacionários: INPC ou IGPM.

4.2.1. O reajuste será calculado e realizado através de apostilamento, e será aplicado desde que não ultrapasse os valores praticados no mercado.

4.2.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

4.2.3. Fica ressalvada a possibilidade de alterações das condições avençadas nesta cláusula, em face de normas federais e municipais sobre a matéria.

4.3. Para processarem-se os pagamentos, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a nota fiscal relativa ao fornecimento do objeto no mês de referência até o dia 07 do mês subsequente, acompanhada das requisições emitidas pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.

4.4. Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do último dia do mês de referência.

4.5. Por ocasião dos pagamentos, a critério da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista relativa à execução do fornecimento do objeto contratado, mediante apresentação de cópias das certidões negativas do ICMS e do FGTS e do INSS.

4.6. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência de prazo de pagamento de que trata a cláusula 4.4. será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.7. Os pagamentos somente serão efetivados pela quantidade de pessoas constantes na lista de presença (em cada evento realizado) que será de responsabilidade/fiscalização de um funcionário indicado pela contratante e mais um funcionário indicado pela contratada, ficando condicionado à entrega e conferência da lista de presença.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



5.1. O prazo do presente ajuste é contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Gurinhata. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.3. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento da multa pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes deverão onerar a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do presente exercício.

7.2. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

8.3. O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

9.2. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5. E, por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 03 (três) vias de igual teor.

Gurinhata – MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.018.

Obtivemos, através da Secretaria da Câmara Municipal de Gurinhatã, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Secretaria, por meio do fax: (34) 3264-1018, ou pelo e-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br).

A não remessa do recibo exime a Câmara da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Processo nº 03/2.018

Pregão Presencial nº 03/2.018

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Gurinhata – MG., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

# José Antônio Rissato é o novo presidente do Grupo Amor Exigente de Ituiutaba



Em reunião no último dia (18) na Escola Estadual João Pinheiro, foi realizada a eleição e posse dos voluntários da nova diretoria do Grupo Associativo de Apoio Amor Exigente.

O Terapeuta Ocupacional Dr. José Antônio Rissato foi eleito novo presidente juntamente com sua diretoria executiva.

Foram eleitos e empossados também os membros

dos Fiscal e Deliberativo.

Ao fazer uso da palavra José Antônio agradeceu a todos pela confiança nele depositada, e convidou a todos a participarem das reuniões realizadas nas quintas-feiras das 19 às 21 h. Reuniões estas que são abertas a todos que queiram frequentar.

Vale um destaque para a missão do Grupo Amor Exigente, que continua após ter

é importante o empenho, para que, no que for possível, ajudar as pessoas conseguirem a se livrar do álcool e de outras drogas.

Em resumo pode-se afirmar que Responsabilidade Social é o comportamento que considera, definitivamente, a qualidade de vida de toda sociedade. Terminando, ainda sobre forma de reflexão e questionamento:

O que é que os grupos de AE podem fazer além das reuniões semanais com duas horas de duração? Ensinar a obedecer e cumprir limites e leis de proteção social; organizar a comunidade e fazer Pro-

jetos que reivindiquem as necessidades comunitárias.



inscrito no CPF sob o n.º 363.786.295-08, portador do RG n.º 18.604.333 SSP/MG, filho de Lauro Chaves de Castro Magalhães e Terezinha Rodrigues de Castro Magalhães e INSTAURADA A EXECUÇÃO POR CONCURSO UNIVERSAL, nos termos do Art. 761 do CPC/73. NOMEADO como ADMINISTRADOR da massa dos bens do devedor insolvente, o credor RÔMES GOUVEIA BASTOS, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG n.º 18.604.333 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 334.353.021-34, residente e domiciliado na Rua 33, n.º 1436, Setor Sul, nesta cidade de Ituiutaba-MG. Pelo presente edital, ficam TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS nos aludidos autos de insolvência CONVOCADOS a se habilitarem e apresentarem, no prazo de 20 (vinte) dias, as declarações do crédito, acompanhadas dos respectivos títulos, de forma clara, precisa e comprovada, para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do art. 761, II do CPC/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegarem ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Ituiutaba, 05 de dezembro de 2017. Eu, Jeane Cristina Ferreira Soares, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Antônio Félix dos Santos, Juiz de Direito.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Gurinhatã, torna público que realizará as 15:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2.018, em sua sede na Rua Zacarias Damasceno, 248, Centro, Processo Licitatório nº 03/2018, Pregão Presencial nº 03/2018. OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como infraestrutura (Salão de Festas), conforme especificações do Edital e seus anexos TIPO: Menor Preço Global. O Edital está disponível na íntegra no recinto da Câmara Municipal, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h. INFORMAÇÕES: Telefax (34) 3264-1018 / 3264-1525 EMAIL: camaragurinhatã.2@com4.com.br. Gurinhatã, 22 de Janeiro de 2.018. João Batista de Souza-Presidente da CPL.

## RELAÇÃO DE HORÁRIOS PARTIDA DE ITUIUTABA PARA:

<b>SAPETUBA / W. ALEGRE / TRIVÃO / UBERLÂNDIA</b> 05 (sexta Domingo) 06:00 - 09:00 - 10:45 - 13h - 15h 17h - 18:30 - 19:00	<b>UBERABA</b> 2h (sexta Domingo) - 06:00 - 08:00 - 13h - 17h - 18:30
<b>CAPINOPÓLIS</b> 0h - 12:00 - 13h - 18:30 - 20:00	<b>CACHOEIRA DOURADA DE MINAS</b> 0h - 13h - 20:00
<b>IPACANGA</b> 12:00 - 18:30	



<b>Horários de Volta UBERLÂNDIA / SAPETUBA / W. ALEGRE / TRIVÃO / ITUIUTABA</b> 08:30 - 09:15 - 12:00 - 12:45 - 13h - 15h - 18:15 18h (sexta Sábado) - 20:00	<b>Horários de Volta UBERABA / ITUIUTABA</b> 0:15 - 06:00 - 12h - 18h - 17h (sexta Sábado) - 19:00
<b>Horários de Volta CAPINOPÓLIS / ITUIUTABA</b> 0h - 11:20 - 14h - 18h - 19h	<b>Horários de Volta CACHOEIRA DOURADA / ITUIUTABA</b> 20:00 - 03:30 - 18:00
<b>Horários de Volta IPACANGA / ITUIUTABA</b> 06:00 - 17:00	

# ROTAS

Ituiutaba p/ Goiânia somente às 7h15  
(diariamente, exceto sábado).



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CANTINA TROPICAL & CIA LTDA



1. SAMIR ALVES MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 239.979.826-00, documento de identidade m1.424.616, ssp, MG, com domicílio / residência a RUA RUA ZACARIAS DAMASCENO, número 416, bairro / distrito CENTRO, município GURINHATA - MINAS GERAIS, CEP 38.310-000 e

2. MARIA DAS NEVES SOARES MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 808.750.256-68, documento de identidade 5879007, ssp, MG, com domicílio / residência a RUA ZACARIAS DAMASCENO, número 416, bairro / distrito CENTRO, município GURINHATA - MINAS GERAIS, CEP 38.310-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CANTINA TROPICAL & CIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CATINA TROPICAL LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA, BAR, RESTAURANTE COMERCIO DE CARNES E BUFFET.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ZACARIAS DAMASCENO, número 91, bairro / distrito CENTRO, município GURINHATA - MG, CEP 38.310-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
SAMIR ALVES MARQUES	10.000	10.000,00
MARIA DAS NEVES SOARES MARQUES	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio SAMIR ALVES MARQUES à administradora/sócia MARIA DAS NEVES SOARES MARQUES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162765848016



MG25259516

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210563082 em 20/01/2016 da Empresa CANTINA TROPICAL & CIA LTDA, Nire 31210563082 e protocolo 160266866 13/01/2016. Autenticação: 77FA10AF6FD46133C6126219DBB3BCFE36FD699. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/016.666-6 e o código de segurança wy5v. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria-Geral

pág. 2



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CANTINA TROPICAL & CIA LTDA

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de ITUIUTABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Guimaraes, 6 de Janeiro de 2016.

SAMIR ALVES MARQUES

Sócio/Administrador

MARIA DAS NEVES SOARES MARQUES

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162765848016



MG27259515

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210563082 em 20/01/2016 da Empresa CANTINA TROPICAL & CIA LTDA - Nire 31210563082 e protocolo 180268866 - 13/01/2016. Autenticação: 77FA10AF6FD46133C61282190B83BCFE38F0E89. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 18/026 886-6 e o código de segurança wy5v. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

2016/01/26 10:11:11  
Assinatura Digital  
pág 3/3

## Simple Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 13/02/2017

**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : **24.012.515/0001-70**

A opção pelo **Simple Nacional** e/ou **SIMEI** abrange todos os estabelecimentos da empresa:

Nome Empresarial : **CANTINA TROPICAL & CIA LTDA - ME**

**Situação Atual**

Situação no **Simple Nacional** : **Optante pelo Simple Nacional desde 20/01/2016**

Situação no **SIMEI**: **NÃO optante pelo SIMEI**

**Períodos Anteriores**

Opções pelo **Simple Nacional** em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo **SIMEI** em Períodos Anteriores: **Não Existem**

**Agendamentos (Simple Nacional)**

Agendamentos no **Simple Nacional**: **Não Existem**

**Eventos Futuros (Simple Nacional)**

Eventos Futuros no **Simple Nacional**: **Não Existem**

**Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no **SIMEI**: **Não Existem**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. A. r.' and 'Lau'.*



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD75  
UD75 - MF ITUIUTABA



16/026.696-3



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: CANTINA TROPICAL & CIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

GURINHATA  
Local

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: Maria Das Neves Soares Mang  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

6 Janeiro 2016  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão:

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10/01/2016  
Data

Alderson  
\_\_\_\_\_  
Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÉRTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5686543  
EM 20/01/2016

CANTINA TROPICAL & CIA LTDA

Protocolo: 16/026.696-3

Pre AC0523587

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5686543 em 20/01/2016 da Empresa CANTINA TROPICAL & CIA LTDA, Nire 312105630031e protocolo 16026696 13/01/2016. Autenticação: E6E59DE83499ECA48DDA2B224D5207A8D6731. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar e documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/026.696-3 e o código de segurança Dhfr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

2016/01/20 09:00



**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)**

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A Sociedade CANTINA TROPICAL & CIA LTDA , estabelecida na (o) RUA ZACARIAS DAMASCENO, 91 bairro CENTRO, GURINHATA, MG CEP: 38.310-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GURINHATA - MG, 6 DE JANEIRO DE 2016.

*Maria Das Neves Soares Marques*

MARIA DAS NEVES SOARES MARQUES : Sócio/Administrador

*Samir Alves Marques*

SAMIR ALVES MARQUES : Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: J162765848016 MG25299515

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Boupa' and 'Samir'.*





**ANEXO III – CREDENCIAMENTO**

**Processo nº 03/2018**

**Pregão Presencial nº 03/2018**

Pelo presente instrumento, a empresa CANTINA TROPICAL E CIA LTDA – ME, CNPJ 24.012.515/0001-70, com sede na Rua Zacarias Damasceno, 91, através de seu representante legal infra-assinado, credencia SAMIR ALVES MARQUES, portador da cédula de identidade nº M-1.424.616, expedida pela SSP/MG, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Seção Pública do PREGÃO nº 01/2.017, Câmara Municipal de Gurinhatã em especial para formular lances verbais e para interpor recursos, ou deles desistir.

Gurinhatã-MG, 06 de Fevereiro de 2018.

CANTINA TROPICAL E CIA LTDA

Empresária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAUDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

NOVE  
 SAMIR ALVES MARQUES

DOC. EXIBIDO - CNH EXIBIDA UF  
 M3424515 SSP RJ

CPF  
 239.979.826-00 DATA NASCIMENTO  
 07/05/1957

RENÇÃO  
 JOAO BRIGIDA MARQUES  
 TRACY ALVES MARQUES

PERMISSAO  
 NCC  
 CATIMA  
 II

Nº REGISTRO  
 02534865173 VALENCIA  
 01/09/2022 1ª EMISSÃO  
 07/06/1991

CONDIÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 ETULUTABA, RJ DATA EMISSÃO  
 05/09/2017

Registro de Meio Exame Anh. Amigo  
 Dórea DEFRANCO 56580184433  
 162519545042

ASSINATURA DO EMISOR

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1543256487

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1543256487

02/03/1958

808.750.256-68

CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

MAIRIA DAS NEVES SOARES MARQUES



CIC

NASCIMENTO  
 07.05.57

INSCRIÇÃO NO CPF  
 239 979 826 00

CONTRIBUINTE  
 SAMIR ALVES MARQUES

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*R. H. J.*  
*Coimbra*  
*19*

2.1. Envelope nº 1 :  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018  
PREGÃO 01/2.018  
EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL





10/10/10

2

10/10/10

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

(10/10/10)



**CANTINA TROPICAL E CIA LTDA**  
RUA ZACARIAS DAMASCENO, 91 – Telefone: (34) 3264-1523  
CEP 38310-000 – GURINHATÃ – MINAS GERAIS  
CNPJ: 24.012.515/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018**

A empresa CANTINA TROPICAL & CIA LTDA estabelecida à Rua Zacarias Damasceno, Nº 91, Centro, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.012.515/0001-70, TELEFONE/FAX Nº(34) 3264-1523,E-MAIL [escritoriogurinhatã@gmail.com](mailto:escritoriogurinhatã@gmail.com), PROPÕE EXECUTAR O OBJETO LICITADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PELOS SEGUINTE PREÇOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodízio de carne com buffet por pessoa	25,00	10.000,00
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola	8,00	800,00
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná	7,00	350,00
4	200	Água Mineral 500 ml	3,00	600,00
TOTAL GLOBAL				11.750,00

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o fornecimento dos itens.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Gurinhatã – MG, 07 de Fevereiro de 2.018.

  
Assinatura do Representante Legal da empresa  
Nome: Samir Alves Marques  
R.G: M-1.424.616  
CPF: 239.979.826-00  
Cargo: Sócio/Administrador.






2.2.1 Envelope nº 2  
HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018  
PREGÃO 01/2.018  
EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL

*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*



*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*

*Handwritten scribble*



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CANTINA TROPICAL & CIA LTDA

1. SAMIR ALVES MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 239.979.826-00, documento de identidade m1.424.616, ssp, MG, com domicílio / residência a RUA RUA ZACARIAS DAMASCENO, número 416, bairro / distrito CENTRO, município GURINHATA - MINAS GERAIS, CEP 38.310-000 e

2. MARIA DAS NEVES SOARES MARQUES, nacionalidade BRASILEIRA, empresaria, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 808.750.256-88, documento de identidade 5879007, ssp, MG, com domicílio / residência a RUA ZACARIAS DAMASCENO, número 416, bairro / distrito CENTRO, município GURINHATA - MINAS GERAIS, CEP 38.310-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CANTINA TROPICAL & CIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CATINA TROPICAL LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA, BAR, RESTAURANTE COMERCIO DE CARNES E BUFFET.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ZACARIAS DAMASCENO, número 91, bairro / distrito CENTRO, município GURINHATA - MG, CEP 38.310-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
SAMIR ALVES MARQUES	10.000	10.000,00
MARIA DAS NEVES SOARES MARQUES	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio SAMIR ALVES MARQUES a administradora/sócia MARIA DAS NEVES SOARES MARQUES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182765848016  MG25239616



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31210563062 em 20/01/2016 da Empresa CANTINA TROPICAL & CIA LTDA, NPL 31210563062 e protocolo 16/13/01/2016. Autenticação: 77FA10AF6FD48133C5128219DBB38CFE36FD689. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral Para vi documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/025.655-6 e o código de segurança w5v. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2016 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CANTINA TROPICAL & CIA LTDA

sem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

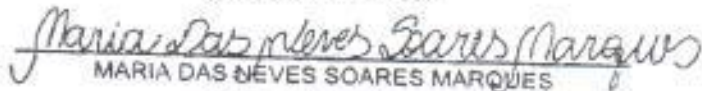
Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de ITUIUTABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Guinabeta, 6 de Janeiro de 2016.



SAMIR ALVES MARQUES  
Sócio/Administrador



MARIA DAS NEVES SOARES MARQUES  
Sócio/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: 15

J182765848016



MG25259519



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210563082 em 20/01/2016 da Empresa CANTINA TROPICAL & CIA LTDA, Nire 31210563082 e protocolo 16026666-13/01/2016. Autenticação: 77FA10AF6FD46133C6128219DBB3BCFE36FD689. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/026.686-8 e o código de segurança wySv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

2/2  
n.º 5



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.012.515/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CANTINA TROPICAL &amp; CIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CATINA TROPICAL LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R ZACARIAS DAMASCENO</b>	NÚMERO <b>91</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.310-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GURINHATA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIOGURINHATA@YAHOO.COM.BR</b>		UF <b>MG</b>
TELEFONE <b>(34) 3264-1055</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/01/2016</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/01/2018 às 15:12:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2018

03/01/2018 15:12



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002690873.00-34 CPF/CNPJ: 24.012.515/0001-70  
NOME/NOME EMPRESARIAL: CANTINA TROPICAL & CIA LTDA - ME  
NOME FANTASIA: CATINA TROPICAL LTDA  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 5611-2/01 - Restaurantes e similares -  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues  
DESMEMBRAMENTO: 4722-9/01[01] - Comércio varejista de carne bovina, suína e derivados  
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL  
REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 20/01/2016 MEI: não  
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: 20/01/2016

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38310000 UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: GURINHATA  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: CENTRO  
LOGRADOURO: RUA ZACARIAS DAMASCENO  
NÚMERO: 91  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

07/02/2018 13:07:40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO 2 / 2018	PROCESSO 0	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 1994		
NOME CANTINA TROPICAL CIA LTDA - ME		
DOCUMENTO (CNPJ / CPF / RG) 24.012.515/0001-70		
ENDEREÇO RUA ZACARIAS DAMASCENO	NÚMERO 91	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	FINALIDADE Licitação	

**CERTIDÃO**  
RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE PLEITEAR A COBRANÇA DE QUAISQUER DÉBITOS APURADOS POSTERIORMENTE AO FORNECIMENTO DA PRESENTE, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO EXISTE DÉBITOS, REFERENTE A IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÁ-MG.

PARA CONSTAR EU, VANTUIDES MENDES DA SILVA JUNIOR PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

**VALIDADE 90 DIAS**

quarta-feira, 4 de abril de 2018

VANTUIDES MENDES DA SILVA JUNIOR  
ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS

GURINHATA, 04 de janeiro de 2018



Certidão Pos Neg Anu

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CANTINA TROPICAL & CIA LTDA  
CNPJ: 24.012.515/0001-70

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUÍ a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Fevereiro de 2018 às 12:44.

ITUIUTABA, 07 de Fevereiro de 2018 às 12:44

**Código de Autenticação:** 1802-0712-4434-0730-3750.

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

f



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANTINA TROPICAL & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 24.012.515/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:30:53 do dia 25/10/2017 <hora e data de Brasília>

Válida até 23/04/2018

Código de controle da certidão: 2BB9.1729.8D20.DCC6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

25/10/2017 15:32



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
31/01/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/05/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: CANTINA TROPICAL &amp; CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002690873.00-34

CNPJ/CPF: 24.012.515/0001-70

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ZACARIAS DAMASCENO

NÚMERO: 91

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38310000

DISTRITO/POVDADO:

MUNICÍPIO: GURINHATA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000250809188

IMPRESSOR PÁG 1 DE 1



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24012515/0001-70  
**Razão Social:** CANTINA TROPICAL E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CANTINA TROPICAL LTDA  
**Endereço:** RUA ZACARIAS DAMASCENO 91 / CENTRO / GURINHATA / MG / 38310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2018 a 28/02/2018

**Certificação Número:** 2018013016315357879021

Informação obtida em 31/01/2018, às 16:06:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Brazo' and another that appears to be 'Aureo'.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANTINA TROPICAL & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.012.515/0001-70

Certidão nº: 144005781/2018

Expedição: 31/01/2018, às 16:10:00

Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CANTINA TROPICAL & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.012.515/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

**CANTINA TROPICAL E CIA LTDA**  
RUA ZACARIAS DAMASCENO, 91 – Telefone: (34) 3264-1523  
CEP 38310-000 – GURINHATÃ – MINAS GERAIS  
CNPJ: 24.012.515/0001-70



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2.018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018**

CANTINA TROPICAL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.012.515/0001-70, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) SAMIR ALVES MARQUES, portador do Documento de Identidade nº M-1.424.616 e inscrito no CPF sob o nº 239.979.826-00, DECLARA, sob penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Gurinhatã-MG, 06 de Fevereiro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
Samir Alves Marques




Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA



### CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CANTINA TROPICAL & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 24.012.515/0001-70

#### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi).

Certidão solicitada em 03 de Janeiro de 2018 às 15:17

ITUIUTABA, 03 de Janeiro de 2018 às 15:17

Código de Autenticação: 1801-0315-1723-0929-7302

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como início de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**CANTINA TROPICAL E CIA LTDA**  
RUA ZACARIAS DAMASCENO, 91 – Telefone: (34) 3264-1523  
CEP 38310-000 – GURINHATÃ – MINAS GERAIS  
CNPJ: 24.012.515/0001-70



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Processo nº 03/2.017

Pregão Presencial nº 03/2.017

Pelo presente instrumento, a empresa CANTINA TROPICAL E CIA LTDA, CNPJ 24.012.515/0001-70, com sede na Rua Zacarias Damasceno, 91, centro, Gurinhatã-MG, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Gurinhatã – MG, 06 de Fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Samir Alves Marques

  
\_\_\_\_\_  
Samir Alves Marques

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO LTDA – SICOOB CREDIPONTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.178.533/0001-51, com sede na Rua 36, 800, no Bairro Progresso em Ituiutaba-MG, CEP 38.302-008, na pessoa dos Diretores: **AMILTON DOMINGUES VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário rural, professor, bacharel em direito, inscrito no CPF sob nº 021.163.831-53, residente e domiciliado na Av. 14, 1733 em Ituiutaba-MG; e **ROBERTO SOUTO SEVERINO**, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF/MF sob nº 481.799.816-49 e portador da cédula de identidade RG nº 2.945.990- SSP-MG residente e domiciliado na Avenida 35, nº 1.064, Setor Sul, em Ituiutaba-MG, atesta para os devidos fins que a empresa **CANTINA TROPICAL & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.012.515/0001-70, com sede na Rua Zacarias Damasceno, nº 91, Centro, Gurinhatã-MG, forneceu materiais e/ou realizou eventos, atendendo mais de 300 (trezentas) pessoas, fornecendo refeições e espaço físico adequado, em plenas condições de uso e no prazo estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ituiutaba, 09 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,



COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO LTDA – SICOOB CREDIPONTAL

Registro em Nome de Amilton Domingues Vieira  
CNPJ nº 26.178.533/0001-51

Amilton Domingues Vieira  
Diretor Administrativo e de Negócios

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 09/01/2018  
Serviço:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO

**Pregão Presencial Nº: 03/2.018**

**Processo: 03/2.018**

**Objeto:** Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

### **PREÂMBULO**

Aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) de ano de dois mil e dezoito (2.018), às quinze horas (15:00h), no plenário da Câmara Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, reuniram-se, o Pregoeiro, Sr. Gustavo Borges Neto e a Equipe de Apoio, os Vereadores Srs. João Batista de Souza, Douglas Henrique Valente e Edson Rodrigues do Nascimento, designados pela Portaria n.º 03/2.018, de 02/01/2.018, anexa ao processo licitatório, com a presença do Sr. Samir Alves Marques, representante legal da Empresa **Cantina Tropical e Cia Ltda - ME**, inscrita no C.N.P.J. 24.012.515/0001-70 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

### **CRENCIAMENTO**

**LICITANTE CREDENCIADA** – Iniciando o procedimento de credenciamento, conforme exigido no edital, o representante da empresa citada no preâmbulo desta ata, comprovou possuir poderes para formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão.

### **LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME**

Foram entregues as declarações e os envelopes Proposta e Documentação da empresa:

**Cantina Tropical e Cia Ltda - ME - Representada por Samir Alves Marques**

Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preço da empresa acima relacionada. Inicialmente o Pregoeiro colocou a proposta da empresa Cantina Tropical e Cia Ltda - ME à disposição dos presentes para rubrica e exame. Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a proposta comercial apresentada, verificando os requisitos



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



estabelecidos no edital. Isso posto, a proposta da licitante foi classificada, por estar de acordo com o exigido no instrumento convocatório.

A proposta foi apresentada de acordo com o que se segue:

- Cantina Tropical e Cia Ltda – ME

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodizio de carne com buffet por pessoa	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná	R\$ 7,00	R\$ 350,00
4	200	Água Mineral 500 ml	R\$ 3,00	R\$ 600,00
TOTAL GLOBAL				11.750,00

Valor Global Total: R\$ 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais).

## HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope (documentação) da licitante: **Cantina Tropical e Cia Ltda - ME**, para serem analisados os documentos de habilitação, fora verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital. Fora verificada ainda a autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, Presidente e Vereadores presentes e pelo representante da empresa.

## ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o representante legal da empresa licitante vencedora, declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto deste Pregão a licitante declarada vencedora: **Cantina Tropical e Cia Ltda – ME**

## ENCERRAMENTO

O responsável pelo presente certame licitatório afirma que observou todos os trâmites legais e os procedimentos dispostos na Lei Complementar n. 123/2.006 que trata do tratamento diferenciado às MEs e EPPs quanto à habilitação e o julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, pelo representante da licitante presente. O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã-MG, determinou a



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



publicação da ata no mural desta Câmara, para que produzisse os devidos efeitos legais.

## EMPRESA LICITANTE:

Cantina Tropical e Cia Ltda – ME

Samir Soares Marques

Representante Legal

## PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO:

Gustavo Borges Neto

Pregoeiro

João Batista de Souza

Douglas Henrique Valente

Edson Rodrigues do Nascimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018**

**Objeto:** Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã,

Encaminhando a V. Exa., o processo licitatório originário nº 03/2.018, modalidade Pregão Presencial, nº 03/2.018, devidamente instruído e concluso para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, considerando os termos da indicação do vencedor do objeto do certame a proponente: **CANTINA TROPICAL E CIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. 24.012.515/0001-70.**

Gurinhatã-MG., 07 de Fevereiro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã\\_2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã_2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2.018

OBJETO: Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas).

O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 03/2.018 de 02/01/2.018 e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993,

### RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 03/2.018, que objetiva:

Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a empresa:

- CANTINA TROPICAL E CIA LTDA – ME

C.N.P.J.: 24.012.515/0001-70.

Valor: R\$ 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais).

Gurinhatã-MG., 07 de Fevereiro de 2.018.

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO BORGES NETO  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaraqurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaraqurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2.018.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, através do Pregoeiro designado pela Portaria 03/2.018, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas).

Vencedor: CANTINA TROPICAL E CIA LTDA – ME

C.N.P.J.: 24.012.515/0001-70

Valor Total: R\$ 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais)

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Gurinhatã-MG., 08 de Fevereiro de 2.018.

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS  
PRESIDENTE





# para o financiamento versidades pagas

la-que leva em consideração o preço da mensalidade e a renda familiar do candidato.

No início do mês, o Comitê Gestor do Fies definiu os limites do financiamento: máximo de R\$ 30 mil por semestre e mínimo de R\$ 300.

As condições do financiamento precisam ser estipuladas entre o banco que irá conceder o empréstimo, a instituição de ensino e o aluno. Após a conclusão do curso, o valor da parcela dependerá da renda do estudante.

As duas modalidades do financiamento (Fies e P-Fies) são estruturadas em três faixas. A primeira contempla alunos com renda familiar bruta, por pessoa, de até três salários mínimos, que contarão com juro real zero. A segunda é destinada a alunos com cada membro da família com renda de até

cinco salários mínimos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e a terceira, a estudantes com o mesmo teto de renda familiar das demais regiões. Nesses dois casos, os juros serão um pouco acima da inflação.

### Inscrições

Podem se inscrever quem teve média de pelo menos 450 no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e que não tenha zerado a redação. Outra exigência é se encaixar dentro dos limites de faixa de renda estabelecidos para o programa.

As inscrições devem ser feitas no site do MEC. O candidato deve fornecer o número do CPF, a data de nascimento e um e-mail válido. Além disso, deve informar a renda familiar para comprovar que se encaixa nas exigências do programa.

## FERNANDO FRANCO MORAIS

ADVOGADO

OAB-MG 113.116 OAB-GO 31.747.A

(34) 3261-7487 / 99898-6665 Tm  
99971-6665 CTCB

### NOVO ENDEREÇO:

Rua 24 c/ Marginal nº 62 - Setor Norte

fernandofranco@adv.oabmg.org.br  
fernandofrancomoraisadv@hotmail.com

**CADASTRO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E  
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

## ITUIUTABA

LOCALS:

### EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO ITUIUTABA-MG

Data do leilão: 15/03/18 A partir das: 15:30

Local: AGENCIA DA CAIXA - RUA VINTE E DOIS, N.º 537, CENTRO, ITUIUTABA - MG

ISAÍAS ROSA RAMOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial matrícula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, N.º 959, FATOS DE MINAS, MG, telefone 3438142286 faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EK BNR, venderá na forma da Lei N.º 8004, de 14/03/1990 e Decreto-Lei N.º 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/57, RC 08/70 e CPG 18/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL será feita através da Carta de Crédito, conforme normativo do Agente Financeiro, que poderá ser obtida junto a qualquer Agência, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1.º e 2.º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas inclusive condomínio correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para o registro da Carta de Arrematação ou do contrato/escritura de financiamento no cartório de registro de imóveis.

O leiloeiro achar-se-á habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os arrematantes, caso não sejam localizados.

**SEI 1435E - CONTRATO 8012500014148 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0125 - ITUIUTABA**

**TALITA MARTINS DE OLIVEIRA CHAVES, BRASILEIRO(A), AUXILIAR GERAL, CPF 07081779646, CI MG-13905073-SSP/MG, CASADO(A) COM PAULO CESAR RIBEIRO CHAVES, BRASILEIRO(A), SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, CI MG-8529075-SSP/MG, CPF 04622993686,**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL, A RUA DECIMA PRIMEIRA, N.º 80, LOTE N.º 22, QUADRA N.º 18, SETOR NORTE, EM ITUIUTABA, COM A ÁREA CONSTRUIDA DE 61,74M2, ÁREA DE 360,00M2, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFICÍCIAS, PERTENCES, ACESSÓRIOS E GARAGEM SE HOUVER.**

FATOS DE MINAS, 20/02/18

ISAÍAS ROSA RAMOS JUNIOR

### Extrato de Homologação

Câmara Municipal de Guanhães

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Referente Processo Licitação n.º 02/2018, Homologo o Pregão Presencial n.º 02/2.018, referente a aquisição de produtos de supermercados para uso da Câmara Municipal de Guanhães, Adjudicando o objeto licitado ao proponente SEBASTIÃO QUEIROZ DE LIMA - ME, C.N.P.J.: 10.688.584/0001-93, Valor Total: R\$ 7.470,60 (Sete mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guanhães-MG, 08 de Fevereiro de 2018. Marcos Antonio Batista Xavier Carlos-Presidente.**

### Extrato de Homologação

Câmara Municipal de Guanhães

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Referente Processo Licitação n.º 03/2018, Homologo o Pregão Presencial n.º 03/2.018, referente Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), Adjudicando o objeto licitado ao proponente CANTINA TROPICAL E CIALTDA - ME, C.N.P.J.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



## CONTRATO Nº 07/2.018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

**CONTRATADA:** CANTINA TROPICAL E CIA LTDA. - ME

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas) em conformidade com o descrito no termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais).

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Gurinhata, representada pelo seu Presidente, Sr. Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, adiante designada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa Cantina Tropical e Cia. Ltda. - ME, CNPJ nº 24.012.515/0001-70, com sede à Rua Zacarias Damasceno, nº 91, nesta cidade de Gurinhata - MG, CEP: 38.310-000, neste ato representada pelo seu sócio/administrador, Sr. Samir Alves Marques, portador da Cédula de Identidade RG. nº M-1.424.616-SSP/MG e inscrito no CPF(MF) sob nº 239.979.828-00, residente e domiciliado à Zacarias Damasceno, nº 416, nesta cidade de Gurinhata-MG, doravante designada apenas CONTRATADA, tendo em vista o processo nº 03/2018, pregão nº 03/2018, foi ajustado o presente Contrato que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas abaixo discriminadas, integrando o presente ajuste o edital de licitação, seus Anexos e a proposta da contratada anexada ao citado processo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de refeições, refrigerantes e água mineral para eventos e homenagens, bem como infra-estrutura (salão de festas) em conformidade com o descrito no termo de referência anexo ao certame licitatório supracitado.

1.2. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega do objeto, respondendo por todo e quaisquer danos ou falhas à Contratante ou à terceiros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto.

2.2. A CONTRATADA manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.

2.3. Deverá a CONTRATADA atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente contrato.

2.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos itens, objeto desse certame licitatório.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE deverá assegurar à CONTRATADA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.

3.2. A CONTRATANTE manterá livro de ocorrências, no qual o servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, deverá fazer anotações diárias dos incidentes havidos, em especial daqueles que importem em descumprimento de obrigações da CONTRATADA.

3.3. O FORNECIMENTO do objeto deste contrato será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço por item é:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Refeição no sistema de rodízio de carne com buffet por pessoa	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
2	100	Refrigerante 2(dois) litros sabor cola	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	50	Refrigerante 2(dois) litros sabor guaraná	R\$ 7,00	R\$ 350,00
4	200	Água Mineral 500 ml	R\$ 3,00	R\$ 600,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 11.750,00

Obs: Nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

4.1.1. Neste preço estão incluídos todos os custos, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito execução do fornecimento do objeto deste, incluído ainda, todos os custos decorrentes de transporte, alimentação, de despesas trabalhistas, previdenciárias,



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhata.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhata.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta, que faz parte integrante deste ajuste.

4.2. O preço contratual somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano de sua vigência, de acordo com índices inflacionários: INPC ou IGPM.

4.2.1. O reajuste será calculado e realizado através de apostilamento, e será aplicado desde que não ultrapasse os valores praticados no mercado.

4.2.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

4.2.3. Fica ressalvada a possibilidade de alterações das condições avençadas nesta cláusula, em face de normas federais e municipais sobre a matéria.

4.3. Para processarem-se os pagamentos, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE a nota fiscal relativa ao fornecimento do objeto no mês de referência até o dia 07 do mês subsequente, acompanhada das requisições emitidas pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE.

4.4. Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do último dia do mês de referência.

4.5. Por ocasião dos pagamentos, a critério da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista relativa à execução do fornecimento do objeto contratado, mediante apresentação de cópias das certidões negativas do ICMS e do FGTS e do INSS.

4.6. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência de prazo de pagamento de que trata a cláusula 4.4. será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.7. Os pagamentos somente serão efetivados pela quantidade de pessoas constantes na lista de presença (em cada evento realizado) que será de responsabilidade/fiscalização de um funcionário indicado pela contratante e mais um funcionário indicado pela contratada, ficando condicionado à entrega e conferência da lista de presença.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo do presente ajuste é contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [camaragurinhatã.2@com4.com.br](mailto:camaragurinhatã.2@com4.com.br)

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



I. 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Gurinhatã. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.3. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento da multa pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes deverão onerar a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do presente exercício.

7.2. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.



## Profissionais da Secretaria de Desenvolvimento **ALUGA-SE 01 CASA**

Rua Quarta nº 598 cx-1 B. Natal, com 03 quartos, sendo 01 suite, 01 banheiro social, sala, copa e cozinha conjugada, garagem para 01 carro com portão eletrônico, laje e cerâmica. Sem IPTU. Valor R\$ 500,00  
Contato: (34) 9 9663-9035

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços  
Processo Nº 03/2018 – Pregão Nº 03/2018  
Número do Contrato: 07/2018

Contratante: Câmara Municipal de Gurinhatã  
Contratado: Cantina Tropical e Cia Ltda. – ME  
Objeto: Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas).  
Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018  
Valor Global Estimado: R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)  
Recursos: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ateliê  
*Rosângela*

**Locação de Trajes Finos:**  
Noivas, Noivos,  
Madrinhas,  
Padrinhos,  
Pajens, Damas,  
Debutantes,  
Formaturas, etc...

34 **3261-7886**  
**99680-0010**  
Av. 25 c/ 8 e 6 nº2437  
Centro - Ituiutaba - MG



**Centro Empresarial Tijucano**  
Interessados ligue  
**(34) 99839-8133**  
**LOCAM-SE SALAS COMERCIAIS.**



Av. 9 c/ 24 e 26 nº 350 - Centro - Ituiutaba-MG

## PARECER JURÍDICO FINAL SOBRE LICITAÇÃO



**Processo Licitatório: N° 03/2.018**

**Pregão Presencial N° 03/2.018**

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas)**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Para exame e parecer conclusivo desta Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI, e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria Jurídica já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Entretanto não se pode deixar de observar o cumprimento das diversas facetas do Edital e verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado para a contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada);



k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; e,

u) indicação das condições de pagamento.

O Pregoeiro declarou como vencedora a empresa adiante relacionada com o seguinte valor:

1- Cantina Tropical e Cia Ltda - ME

Valor Total Global (estimado): R\$ 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais).

Feitas as considerações retro, passo ao exame de estilo.

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 019/2006/PMG, Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e legislação correlata, razão pela qual, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do PREGAO PRESENCIAL nº. 03/2.018, cumprindo as exigências do Edital e da legislação vigente.

É o parecer. SMJ

Gurinhatã – MG., 19 de Fevereiro de 2.018.

  
DAIANNE KARLA DE QUEIROZ FREITAS  
OAB/MG 154.300